LEI Nº 5.475, DE 11 DE JUNHO DE 2.025

"Altera a redação do inciso VII do Art. 4º e inclui os §§ 1º, 2º e 3º ao mesmo artigo; transforma o parágrafo único do Art. 5º em § 1º e lhe acrescenta o § 2º, todos da Lei nº 5.433, de 23 de abril de 2025."

(Autor: Vereador Leandro Thomazini)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I :

Art. 1º - Fica alterado o inciso VII do Art. 4º, da Lei nº 5.433, de 23 de abril de 2025, e acrescentados os §§1º, 2º e 3º ao seu texto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)
VII – 6 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos por votação direta e popular.

§1º - Para fins de composição inicial do Conselho, no primeiro mandato, os 6 (seis) membros indicados pelo Poder Executivo serão responsáveis pela organização do processo eleitoral destinado à escolha dos 6 (seis) representantes da sociedade civil.

§2º - Para os mandatos subsequentes, a organização do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil ficará a cargo da composição vigente do Conselho.

§3º - Poderá se candidatar ao cargo de representante da sociedade civil qualquer munícipe residente no Município de São João da Boa Vista há no mínimo 3 (três) anos, mediante comprovação.

Art. 2º. Fica transformado o parágrafo único do Art. 5º, da Lei nº 5.433, de 23 de abril de 2025, em §1º, bem como fica acrescido ao seu texto o §2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)
§1º - A Mesa Diretora do Conselho é composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário;

§2º - Qualquer um dos 12 (doze) membros do Conselho poderá se candidatar à composição da Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (11.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico no Município nº 1638 na Edição do dia 12/06/25
Secretaria Geral do Gabinete